



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA



CONTRATO Nº 01 /2021.

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO DA FOLHA E A SENHORA MARIA JOSÉ FEITOSA RESENDE, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA ESTADO DE SERGIPE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho (Fundo Municipal de Assistência Social) inscrita no CNPJ nº 14.862.038/0001-88 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Assistência Social a Senhora **JULIARIA OLIVEIRA LOPES DE SOUZA** portadora da carteira de identidade nº 1.243.816 SSP/SE e CPF nº 005.522.305-29, e, do outro lado, a Senhora **MARIA JOSÉ FEITOSA RESENDE** portadora do RG nº 916.6629 2ª VIA SSP/SE e CPF nº 450.308.715-00, com o endereço na Avenida: Jugurta Barreto de Lima nº 220, na cidade de Gararú-SE, doravante denominado **CONTRATADA**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na locação de imóvel situado na Praça: Padre Manoel de Oliveira nº 856, que servirá para funcionamento do CRAS (térreo) já no 1º andar funciona a GUARDA MUNICIPAL deste município,

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE pagará a contratada, em remuneração a locação referida a importância de **R\$ 1.700,00** (mil e setecentos reais), mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, totalizando um valor global de **20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais), para a **Secretaria Municipal de Assistência Social** as demais obrigações da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE** fica de acordo com o Artigo 23 da **LEI DO INQUILINATO Nº 8.245 de 18 de Outubro de 1991.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo Contratual, que poderá ser prorrogado por períodos idênticos e sucessivos, a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, X, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA



A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2021:

Unidade Orçamentária: 10022 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO

Atividade: 08.244.0006.6318 – Serviços de Proteção Social Básica

Conta: 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 10010000.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RECISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado a servidora **JULIARIA OLIVEIRA LOPES DE SOUZA** - CPF nº. **005.522.305-29**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA



§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 04 de Janeiro de 2021.



JULIANA OLIVEIRA LOPES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
CONTRATANTE



MARIA JOSÉ FEITOSA RESENDE
CPF nº 450.308.715-00
RG nº 916.6629 2ª VIA SSP/SE
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Rafael Oliveira Resende CPF: 036.539.215-46

NOME: Joní Gustavo Dória Filho CPF: 712.711.555-91